

## **EDITAL Nº 06/2017**

O Diretor Acadêmico do Centro Universitário FADERGS, Filipe Ramos Barroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO À FORMAÇÃO TECNOLÓGICA**, nos termos a seguir expostos.

**Art. 1º** - O benefício que trata o presente edital consiste na concessão de incentivo financeiro de 30% (trinta) de desconto sobre as mensalidades do semestre 2017/2.

**Parágrafo único:** O incentivo estende-se aos acadêmicos matriculados em no mínimo 12 (doze) créditos até o final do semestre vigente nos cursos de Graduação Tecnológica, oferecidos pela FADERGS não sendo elegíveis ao incentivo os cursos de Tecnólogo em Podologia e Tecnólogo em Estética e Cosmética.

**Art. 2º** - Formalizada ou renovada a matrícula, o incentivo será automaticamente concedido, independentemente de requerimento por parte do estudante.

**Art. 3º** - Os incentivos e bolsas cumulativos serão concedidos em ordem estabelecida pela Instituição, sendo calculados a partir do benefício anterior.

**Art. 4º** - Este benefício será cumulativo com outros eventualmente disponibilizados pela Instituição, salvo disposição expressa em contrário.

**Art. 5º** - Em casos de incentivos e bolsas não cumulativos prevalecerá o de maior valor.

**Art. 6º** - Não serão elegíveis a este incentivo os alunos que fazem parte do quadro de estagiários e colaboradores da Instituição e seus dependentes, bem como os que possuem financiamento APLUB.

O incentivo objeto deste Edital será concedido para o semestre 2017/2, podendo ser renovado a critério exclusivo da Instituição. Casos omissos e/ou não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise e Seleção de Bolsas da FADERGS.

Porto Alegre, 26 de junho de 2017.

**Filipe Ramos Barroso**

Diretor Acadêmico do Centro Universitário FADERGS